

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º01/2022

APROVADA EM PRIMEIRA VOTAÇÃO 06/06/2022 E SEGUNDA VOTAÇÃO 23/06/2022

Modifica o art. 44 da Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre a data-base para revisão anual das remunerações dos servidores públicos.

A Mesa da Câmara Municipal de Passa Vinte, nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Fica modificada a redação do inciso XVII do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Passa Vinte, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sob um índice único, far-se-á sempre no mês de janeiro de cada ano, ficando, entretanto, assegurada a preservação periódica de seu poder aquisitivo, na forma da lei e observando-se os limites previstos na Constituição da República.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se a partir do exercício de 2023.

Passa Vinte, 24 de junho de 2022.

RODRIGO LOPES NARDELI
Presidente da Câmara

JOÃO ALESSANDRO DE CARVALHO
Vice-Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA
Secretário